

**LEI Nº. 2.212 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
DO EXERCÍCIO ANTERIOR E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **IZEU JONAS TOZETTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente do município, o valor de **R\$ 286.200,00** (duzentos e oitenta e seis mil e duzentos reais) e por anulação de dotação no orçamento vigente do município, o valor de **R\$ 42.800,00** (quarenta e dois mil e oitocentos reais) conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo.
Ação: 2.007 – Manutenção do Transporte Escolar.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R\$ 250.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 306 – Alimentação e Nutrição.
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo.
Ação: 2.008 – Merenda Escolar.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R\$ 25.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo.
Ação: 2.012 – Manutenção do Administrativo da Educação.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R\$ 24.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 365 – Educação Infantil.
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo.
Ação: 2.019 – Manutenção da Educação Infantil.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R\$ 15.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo.
Ação: 2.020 – Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 368 – Educação Básica.
Programa: 0008 – Creches – Auxiliando as Famílias.
Ação: 2.027 – Manutenção das Creches.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, conforme **Decreto nº 7.734/2017** e da anulação de dotação orçamentária a seguir discriminada:

Órgão: 04.05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.05 – Departamento de Educação.
Função: 12 – Educação.
Sub-função: 364 – Ensino Superior.
Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo.
Ação: 2.013 – Atendimento Alunos do 2º.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 6.800,00

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Unidade: 04.04 – Departamento de Esportes.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação: 1.026 – Reforma e Ampliação dos Vestiários, Arquibancadas e Copa do Estádio Municipal.
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 36.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Outubro de 2017.

IZEU JONAS TOZETTO
PREFEITO MUNICIPAL